



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1498/2009, DE 09 DE SETEMBRO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05	SECRETARIA DA SAÚDE E HIGIENE	
02.05.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS IMPOSTOS	
10.302.0002.1.126	PARCEIROS DO SUS – PRESTADORES DE SERVIÇOS	
3.3.90.39.00 (2260)	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	<u>R\$ 143.000,00</u>
Fonte Recurso 01	Tesouro	
C. Aplicação 310.00	Saúde Geral	
	TOTAL.....	R\$ 143.000,00

Parágrafo Único: - A despesa fixada neste artigo correrá por conta de recursos de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, das dotações demonstradas segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificada:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02	GOVERNO E ÓRGÃOS AUXILIARES	
02.02.04	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28	ENCARGOS GERAIS	
28.843	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	
28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
28.843.0000.0.001	PARCELAMENTO DA DÍVIDA COM INSS	
4.6.90.71.00 (458)	Principal da Dívida Contratual Resgatada.....	<u>R\$ 143.000,00</u>
Fonte de Recurso 01	Tesouro	
C. Aplicação 110.00	Geral	
	TOTAL.....	R\$ 143.000,00

Artigo 2º: - Ficam acrescidas pela suplementação e reduzidas pela anulação dos valores acima fixados as Ações constantes da Lei nº 1138/2005, de 28 de novembro de 2005, que instituiu o Plano Plurianual do Município – PPA, para o período de 2006/2009, na Lei nº 1368/2008, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO, para 2009, pelos valores especificados no artigo 1º desta Lei e, acrescido o valor do excesso de arrecadação previsto no Anexo da Fonte de Financiamento do PPA, constante da Lei 1138/2005, de 28 de novembro de 2005.

Parágrafo Único: - Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Artigo 3º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2009.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br